



EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 2017
PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
FORMADORES ESTADUAIS EDIÇÃO/2017

Trata de processo seletivo simplificado, por análise de currículo, de professores para atuarem como Formadores Estaduais no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC, Edição 2017, no Estado do Espírito Santo.

Art. 1º - O Comitê Gestor Estadual do Estado do Espírito Santo, ente responsável pela gestão do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC 2017, seguindo as orientações contidas nas Portarias Nº 826, de 07 de julho de 2017 e Nº 851, de 13 de julho de 2017, do Ministério da Educação (MEC), de acordo com suas atribuições legais, torna público que durante o período de 08/11/2017 a 14/11 /2017, estarão abertas as inscrições para seleção de Formadores Estaduais da Educação Básica no âmbito do PNAIC compreendendo a Educação Infantil, o Ciclo de Alfabetização e o Programa Novo Mais Educação (PMNE).

Art. 2º - A seleção será coordenada pelo Comitê Gestor Estadual - ES/PNAIC 2017, por meio de ação integrada entre União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e Secretaria de Estado da Educação cabendo efetuar a seleção, a homologação, a classificação e a convocação dos candidatos aprovados e criação de um cadastro de reserva com objetivo de atender de forma célere os casos de afastamento de formadores.

Art. 3º - O Comitê selecionará 2 (dois) Formadores Estaduais para fins de atendimento das necessidades de formação no âmbito do PNAIC nas Redes Públicas Municipais e Estadual, haja vista o quantitativo de vagas disponibilizados pelo sistema integrado de monitoramento, execução e controle – SisPacto, tendo como instrumento de seleção a análise do currículo dos professores inscritos.

§ 1º A atuação dos Formadores Estaduais se dará durante a vigência do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC 2017, podendo ser prorrogada conforme continuidade do referido Programa.

§ 2º A atuação do Formador Estadual se dará, prioritariamente, em Vitória (Capital do Espírito Santo), e nos Polos Regionais de Formação.

§ 3º São atribuições do Formador Estadual:

I - planejar as atividades da formação e avaliar o desempenho dos formadores regionais durante o curso, registrando as avaliações no SisPacto;

II - planejar e ministrar a formação à turma de formadores regionais, com base no material didático selecionado pela rede, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

III - organizar os encontros com os formadores regionais para acompanhamento e avaliação da formação;

IV - elaborar e encaminhar ao coordenador de formação, por meio do SisPacto, os relatórios dos encontros presenciais e da formação em serviço com os formadores regionais, registrando avanços e pontos de atenção a serem considerados;

V - analisar, em conjunto com o coordenador da formação e os formadores regionais, os relatórios das turmas de coordenadores pedagógicos, professores e articuladores das escolas e buscar soluções para os desafios enfrentados; e

VI - compartilhar boas práticas e agir em colaboração, visando ao crescimento de todas as escolas, na perspectiva de construir uma educação equitativa e inclusiva de qualidade para toda a região e estado.

Art. 4º Poderão concorrer, além da pontuação obtida pelos títulos e experiências profissionais, o candidato que preencher os requisitos do Art. 22 da Portaria MEC Nº 826/2017, a saber:

I - ter experiência na área de formação na qual atuará, seja educação infantil, alfabetização ou acompanhamento pedagógico dos alunos com dificuldades de aprendizagem;

II - ser licenciado;

III - possuir titulação de especialização, mestrado ou doutorado em Educação ou estar cursando pós- graduação na área de Educação;

IV - ser profissional da educação da rede pública.

Parágrafo único: Os diplomas de mestrado e/ou doutorado só serão aceitos se expedidos e/ou possuírem validação em Instituição de Ensino Superior brasileira.

Art. 5º A pontuação para cada Título e Experiência Profissional seguirá as categorias e Pontuação Máxima por item, descritos na tabela abaixo:

Título e Experiência Profissional	Pontuação Máxima, por item
Atuação profissional como professor ou coordenador pedagógico, na educação infantil e/ou no ensino fundamental (um ponto por ano)	5,0
Atuação profissional como docente no ensino superior na área de Linguagem/Matemática (dois pontos por ano)	10,0
Atuação profissional como orientador/tutor em programas de formação de professores alfabetizadores e/ou da educação infantil (dois pontos por programa)	8,0
Atuação profissional como alfabetizador em programas de formação de professores alfabetizadores (dois pontos por programa)	8,0
Apresentação de trabalhos científicos em eventos e congressos (um ponto por trabalho)	5,0
Participação em cursos de aperfeiçoamento profissional com mais de 40h (1,0 ponto por curso)	5,0
Participação em cursos/oficinas de aperfeiçoamento profissional com até 40h (0,5 por curso/oficina)	2,0

§ 1º Serão considerados os cursos realizados no período de janeiro de 2013 até outubro de 2017.

§ 2º Para efeito de pontuação serão aceitos no máximo 2 (dois) documentos em cada item.

§ 3º Para critério de desempate, será considerado:

1. Maior tempo de atuação profissional como professor ou coordenador pedagógico, na educação infantil e/ou no ensino fundamental;
2. Maior tempo de atuação profissional como docente no ensino superior na área de Linguagem/Matemática;
3. Atuação profissional como alfabetizador em programas de formação de professores alfabetizadores

§ 4º- A atuação do Formador Estadual ocorrerá frente aos Formadores Regionais, os quais estarão organizados em dois grupos, sendo um destinado à Educação Infantil e o outro ao Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano). O candidato poderá escolher o grupo do qual deseja fazer parte e deverá especificar no ato da inscrição ao processo seletivo simplificado, desde que cumpra os pré-requisitos para o desenvolvimento das atividades de formação.

Art. 6º - As exigências para a atuação e desempenho da função de Formador Estadual são:

a) Atuar em consonância com os objetivos, metas e estratégias previstas no Plano de Ação do PNAIC 2017, construídos na ação colaborativa das Redes Públicas Municipais e Estadual e aprovada pelo Comitê Gestor Estadual.

b) Realizar viagens de formação e visitas aos municípios que aderiram ao Pacto;

c) Realizar estudos que fundamentem as atividades do Programa, atendendo ao cronograma de atividades aprovado pelo Comitê Gestor Estadual;

d) Disponibilizar carga horária necessária à participação dos encontros de estudos e formação definidos pelo Comitê Gestor Estadual e participação nas atividades de pesquisa realizadas no âmbito do Pacto.

Art. 7º - O formador fará jus à bolsa MEC/Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE, em valores e quantidades definidos pela regulamentação nacional do PNAIC 2017. O FNDE pagará aos Formadores Estaduais o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por bolsa concedida, no período a ser definido pela SEB/MEC, para a realização do curso de Formação Continuada do PNAIC 2017.

§ 1º Parágrafo Único- A bolsa de que trata o caput do artigo 7º não pode ser recebida concomitantemente a qualquer outra bolsa de outro programa ou bolsas de estudos, de instituições governamentais, com base na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

§ 2º A bolsa será paga mensalmente durante todo o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

Art. 8º - O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelos Formadores Estaduais ficarão sob a responsabilidade do Comitê Gestor Estadual – ES-PNAIC/2017 sendo realizada de forma processual.

Art. 9º - O desligamento do Formador Estadual poderá ocorrer quando:

a) for selecionado por outro programa que prevê o recebimento de bolsa e por ele optar;

b) deixar de cumprir as condições estabelecidas pela Portaria MEC Nº 826, de 07 de julho e Portaria MEC Nº 821, de 13 de julho de 2017 e as condições estabelecidas no presente Edital;

c) a pedido da Coordenação do Programa, com justificativa embasada advinda da Coordenação de Formação e aprovada pelo Comitê Gestor Estadual;

d) por solicitação do formador Estadual e encaminhada ao Comitê Gestor Estadual.

Parágrafo Único - No caso de desligamento do Formador Estadual havendo necessidade e restando bolsas a serem concedidas, outro formador poderá ser convocado entre o(s) formador(es) já selecionado(s).

Art. 10º - No ato da inscrição, os interessados a se inscreverem no presente processo seletivo simplificado deverão disponibilizar os documentos abaixo:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido, e impresso;

b) documentos comprobatórios devidamente organizados, seguindo os itens contidos na tabela do Art. 5º. Os currículos entregues fora deste padrão não serão analisados e, automaticamente, o candidato será desclassificado;

c) cópia do RG e do CPF.

Art. 11º - Os interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital deverão encaminhar os documentos em AR via correios para a Secretaria de Estado da Educação – SEDU – sito a Av. Cesar Hilal, - 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES- sala 204 – 2º andar no período de 08/11/17 até o dia 10/11/17 ou pessoalmente neste local até o dia 14/11/2017 aos cuidados de Lucineide Gomes Macedo para os trâmites de análise dos currículos dos candidatos e publicação do resultado.

Parágrafo Único: Os currículos dos candidatos, regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado, serão analisados e classificados pela seguinte banca examinadora:

- a) Coordenador Estadual;
- b) Coordenadora Undime;
- c) Coordenadora de Gestão;
- d) Coordenadora de Formação

Art. 12º - O resultado será divulgado no dia 21 de novembro de 2017, pelo Comitê Gestor Estadual nos sites da Sedu: www.sedu.es.gov.br e da Undime/ES: www.es.undime.org.br

Parágrafo Único- Recursos poderão ser interpostos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da publicação dos resultados e serão avaliados pelo Comitê Gestor Estadual que emitirá parecer neste mesmo prazo, a partir do seu recebimento.

Vitória, 06 de novembro de 2017.
Comitê Gestor Estadual